

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE  
ATER Nº 017/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI  
A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A  
STRADA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA -  
ME.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. José Ferreira da Costa Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 2.035.794-0 SESP/MT, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE e a **STRADA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.313.907/0001-90, com sede na Rua José Gomes Viana, 1064, sala 02 Centro – Arinos/MG – CEP: 38.680-000, neste ato representado pelo **Sr. Marcilio Alisson Fonseca de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do RG MG-13.292.188 SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

2.1.1 O prazo de vigência deste Contrato é contado da data de sua assinatura até o dia **02 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1 Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

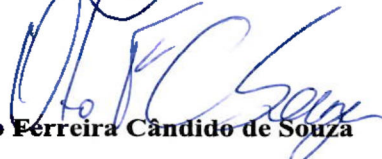
4.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 23 de novembro de 2022.

  
**José Ferreira da Costa Neto**  
Presidente da ANATER

  
**Oto Ferreira Cândido de Souza**  
Diretor Técnico da ANATER

  
**Fabrício José Seña de Almeida**  
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER

MARCILIO ALISSON FONSECA Assinado de forma digital por MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA:01247011674  
DE ALMEIDA:01247011674 ALMEIDA:01247011674  
Dados: 2022.11.23 11:47:52 -03'00'  
**Marcilio Alisson Fonseca de Almeida**  
Representante da STRADA

### TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 

NOME: 

CPF: 

